Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 384

de 25 de Maio de 1983.

Declara de utilidade pública o terreno abaixo descrito, para desapropriação amigável ou judicial, para uso do Poder Público.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo e, especialmente o que determina a letra "i" do artigo 5º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941 e Ítem IV do artigo 39º do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1969 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS),

DECRETA:

Art. 1º = Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação amigável ou judicial, para uso do Poder Público, o terreno constante do Memorial Descritivo de 25 de Maio de 1983, como abaixo segue:

" Um imóvel de formato irregular, situado nesta cidade de Pradópolis, Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, que possue as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se o caminhamento das divisas, em um ponto situado no prolongamento da Rua São Martinho junto ao Córrego do Cerrado, desse ponto segue as margens do referido córrego no rumo NE 30º 12' na distância de 24,05 metros; onde deflete a esquerda e ainda pelas margens do referido córrego segue o rumo NE 75º 46' na distância de 404,60 metros; deflete a direita e divisando com Áreas pertencentes ao Sr. Oswaldo Marcari e segue o rumo NE 49º 08' na distância de 52,20 metros até encontrar o córrego triste; deflete à direita e as margens do referido córrego segue o rumo SE 45º 48' na distância de 47,20 metros; deflete à esquerda e novamente pelas margens do córrego triste, segue o rumo SE 70º 20' na distância de 32,00 metros; deflete à esquerda e ainda pelas margens do referido córrego segue o rumo SE 89º 22' na distância de 32,50 metros; onde deflete à direita e divisando com terras pertencentes ao Sr. Antonio Silvestre segue o rumo SW 30º 10' na distância de 469,60 metros até encontrar o prolongamento da Rua São Martinho; onde deflete à direita e ao longo da referida Rua se segue:

gue o rumo NW 76º 38' na distância de 4,70 metros, encontrando-se o ponto de partida, perfazendo uma área de 28.504,00 metros quadrados ou seja 1 alqueire e 4.304,00 metros quadrados, que consta pertencer a Vicente Marcari.

Art. 2º = Nos termos do artigo 15º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, modificada pela Lei nº 2.786, de 21-05-1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE.

Art. 3º = As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria, consignada no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º = Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 25 DE MAIO DE 1983.

Dr. Agenor Pavan
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixado no lugar de costume e encaminhado ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário